



EXPEDIENTE DO DIA

EM 01/08/17

Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0932

Em 01/08/2017

ENCARREGADO

**PROPOSTAS DE EMENDAS: MODIFICATIVA
Nº.006/2017 E ADITIVA Nº 002/2017, RELATIVO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2017
QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar em todas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

Considerando o elevado numero de alterações apresentadas ao Projeto de lei Complementar após reuniões e Analise pelas procuradorias do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando que por falhas de redação a numeração dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas tiveram que ser renumerados, apresentamos de forma global as emendas propostas, ressaltando que as modificações estão em destaque para analise;

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2017

**“DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

TÍTULO I DO REGIME JURÍDICO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Os servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marechal Floriano são submetidos ao regime jurídico único instituído por esta Lei Complementar, regulando as condições de provimento e vacância dos cargos públicos, direitos e vantagens, deveres, obrigações e responsabilidades.

Art. 2. Para os efeitos desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.